N.º 15.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor

Piauhy, 4 Nov. 1828.

Tenho presente o Imperial Aviso, que Vossa Excellencia me dirigio em data de 14 d'Agosto do corrente anno, pelo qual Vossa Excellencia me communica que, constando a Sua Magestade O Imperador que em algumas das Provincias se tem admittido varias pessoas a exercer funcções de Consules e Vice Consules d'algumas Nações Estrangeiras apresentando unicamente as Nomeações, que dellas fazem os Agentes e Consules das ditas Nações, que se achão acreditadas junto do Governo Imperial, e isto sem terem o Beneplacito de Sua Magestade O Imperador conforme a pratica seguida constantemente entre todas as Governos: Ordena O Mesmo Augusto Senhor que eu faça saber a todos os que estiverem nas acima mencionadas circumstancias, que devem fazer sollicitar, quanto antes, o Beneplacito Imperial pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, fixa o que se lhe concede o prazo de oito mezes contados da data deste Aviso, findo o qual deverão ficar suspensos.

Em consequencia, ficando intelligenciado des

ta Imperial Determinação, tendo a satisfazer a Vossa Excellencia, que nesta Provincia ainda até ao presente não ha similhantes Funccionarios, e quando, pelo tempo adiante os possa haver, serão executadas religiosamente as mesmas Imperiaes Ordens.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Oeiras do Piauhi 4 de Novembro de 1828

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marquez d'Aracaty, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros

Barão da Parnaiba. P.